

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

## LEI Nº 6.861 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

(Vereador Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº 01/18
P.L. Nº 244/17
Publ.: 03/03/18-146.08

"Institui a Semana de Prevenção de Acidentes e Promoção da Saúde do Trabalhador Público Municipal no Calendário Oficial do Município e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial do Município a Semana de Prevenção de Acidentes e Promoção da Saúde do Trabalhador Público Municipal – SEMPAT, a ser comemorada anualmente na semana do dia 28 de outubro, quando é comemorado o Dia do Funcionário Público.

Parágrafo Único – No período fixado no artigo 1º desta lei, serão abordados temas relativos a conscientização de líderes e liderados relativos à prevenção de riscos – físicos, biológicos, químicos, ergonômicos e de acidentes – e a promoção da saúde do trabalhador público municipal.

- Art. 2º O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas.
  - Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei 2.006 de 04 de novembro de 1983.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR